

CONTRATO 006/2026 – ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO E A EMPRESA MBL CONFECÇÕES LTDA.

O ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.477.646/0001-91, com sede na Avenida César Seara, 560, Bairro Carvoeira, Florianópolis/SC, CEP 88.040-500, neste ato representada por seu presidente, Sr. Antonio Simões Neto, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MBL CONFECÇÕES LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.969.765/0001-22, sediada(a) na RUA BELO HORIZONTE ,256, bairro Alto Benedito, em Benedito Novo/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. SILVANO BALSANELLI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3487693, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 986.784.699-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/ELASE/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 006/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a **Aquisição de Uniformes, em atendimento ao Elase Clube Social e Desportivo/SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

nº	Item	Esporte	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	Voleibol - Masculino	Conjunto masculino	Camisa e short: Tecido DRY FIT 90% POLIESTER 10% ELASTANO COM UV50+, serão confeccionadas 2 cores diferentes para cada categoria; pares de meias de algodão, cano alto, brancas com a logo do clube nas laterais - Todas as peças com escudos aplicados em sublimação, contendo a logomarca do clube, patrocinadores e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	Conjunto	200	R\$ 99,86	R\$ 19.972,00
2	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Voleibol - Masculino	Conjunto masculino	Camisa Tecido em tipo DDRY FIT 90% POLIESTER 10% ELASTANO COM UV50+ com gola redonda, Manga Curta, impressão em sublimação colorida na frente e nas costas, com selo de formação do CBC, logotipo do clube e patrocinadores. Short tecido em tipo Dryfit	Conjunto	283	R\$ 81,43	R\$ 23.044,69

Avenida César Seara, 560 - Florianópolis | Telefones: (48) 3234-2986 - (48) 3234-2089 - (48) 3233-5370. | E-mail: elase@elase.com.br

Sede de Praia: Rua Elke Hering, 70, Barra da Lagoa - Florianópolis | Telefone 48 3365-5789 | E-mail: sedepraia@elase.com.br

				100% poliéster, impressão em sublimação colorida na frente e costas, com selo de formação do CBC, logotipo do clube e patrocinadores.				
3	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Voleibol - Masculino	Conjunto masculino	Conjunto de camisa polo e calção para viagem/passeio de equipes esportivas. Composição: camisa polo passeio, manga curta, em tecido tipo DRY FIT 90% POLIESTER 10% ELASTANO COM UV50+, com gola polo e fechamento com botões, sublimação total frente e costas, com selo de formação do CBC, logotipo do clube e patrocinadores. Calção em tecido tipo 90% POLIESTER 10% ELASTANO, com bolsos laterais, sublimação total frente e costas, com selo de formação do CBC, logotipo do clube e patrocinadores.	Conjunto	276	R\$ 137,01	R\$ 37.814,76
4	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Voleibol - Masculino	Conjunto masculino	Conjunto de calça e jaqueta com zíper sem capuz, Jaqueta com tecido 92% Poliéster e 8% elastano, com sublimação ou tecnologia superior para as logos do clube, patrocinadores e logos do CBC. Calça em tecido Poliamida com Elastano. Agasalhos para dias de jogos e viagens da delegação.	Conjunto	138	R\$ 238,99	R\$ 32.980,62
5	Uniforme de Viagem/Passeio	Voleibol - Masculino	Uniforme de Viagem/Passeio	Somente Camiseta, gola redonda: Tecido: DRY FIT 90% POLIESTER 10% ELASTANO COM UV50+ - Escudo do clube, patrocinadores e selo de formação de atletas do CBC - Modelagem Confortável - Sublimação total frente e costas	Unidade	131	R\$ 53,32	R\$ 6.984,92
6	Uniforme de Treino	Voleibol - Masculino	Uniforme de Treino	Camisa Tecido em tipo 90% POLIESTER 10% ELASTANO com gola redonda, Manga REGATA, impressão em sublimação na frente e nas costas, com selo de formação do CBC e logotipo do clube e patrocinadores.	Unidade	276	R\$ 43,82	R\$ 12.094,32
Valor Total								R\$ 132.891,31

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 132.891,31 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em **30/04/2026**, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no BANCO DO BRASIL (001), AG 2854-4 e Conta Corrente 6798-9

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço Avenida César Seara, 560, Bairro Carvoeira, Florianópolis/SC, CEP 88.040-500.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Avenida César Seara, 560 - Florianópolis | Telefones: (48) 3234-2986 - (48) 3234-2089 - (48) 3233-5370. | E-mail: elase@elase.com.br

Sede de Praia: Rua Elke Hering, 70, Barra da Lagoa - Florianópolis | Telefone 48 3365-5789 | E-mail: sedepraia@elase.com.br

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Se for o caso, a depender do produto, fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Avenida César Seara, 560 - Florianópolis | Telefones: (48) 3234-2986 - (48) 3234-2089 - (48) 3233-5370. | E-mail: elase@elase.com.br

Sede de Praia: Rua Elke Hering, 70, Barra da Lagoa - Florianópolis | Telefone 48 3365-5789 | E-mail: sedepraia@elase.com.br

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com

defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 ou em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis/SC, 02 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO SIMOES NETO
PRESIDENTE – ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO

SILVANO BALSANELLI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
MBL CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 03.969.765/0001-22
Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Julio Patricio Raimundo

CPF: 097.980.159-16

Nome: Matheus da Silva Borba

CPF: 093.486.859-02

Avenida César Seara, 560 - Florianópolis | Telefones: (48) 3234-2986 - (48) 3234-2089 - (48) 3233-5370. | E-mail: elase@elase.com.br

Sede de Praia: Rua Elke Hering, 70, Barra da Lagoa - Florianópolis | Telefone 48 3365-5789 | E-mail: sedepraia@elase.com.br



MBL CONFECÇÕES
RUA BELO HORIZONTE, 256
BENEDITO NOVO – SC
CNPJ: 03.969.765/0001-22
CONTATO: 47 3385 1761 / 47 98844 6784

Benedito Novo, 26 de JANEIRO de 2026.

ORÇAMENTO – ELASE CLUBES SOCIAL E DESPORTIVO CNPJ: 83.477.646/0001-91

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO
1	200 KIT	CAMISA E SHORT: TECIDO DRY FIT 90% POLIESTER 10% ELASTANO (CITY + CITRINO) COM UV50+, SERÃO CONFECCIONADAS 2 CORES DIFERENTES PARA CADA CATEGORIA; PARES DE MEIAS DE ALGODÃO, CANO ALTO, BRANCAS COM A LOGO DO CLUBE NAS LATERAIS - TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO CLUBE, PATROCINADORES E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL	Ref. 154,49 R\$ 99,86	R\$ 19.972,00
2	283 KIT	CAMISA TECIDO EM TIPO DRY FIT 90% POLIESTER 10% ELASTANO (CITY + CITRINO) COM UV50+ COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC, LOGOTIPO DO CLUBE E PATROCINADORES. SHORT TECIDO EM TIPO DRYFIT 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC, LOGOTIPO DO CLUBE E PATROCINADORES	Ref.85,00 R\$ 81,43	R\$ 23.044,69
3	276 KIT	CONJUNTO DE CAMISA POLO E CALÇÃO PARA VIAGEM/PASSEIO DE EQUIPES ESPORTIVAS. COMPOSIÇÃO: CAMISA POLO PASSEIO, MANGA CURTA, EM TECIDO TIPO DRY FIT 90% POLIESTER 10% ELASTANO (CITY) COM UV50+, COM GOLA POLO E FECHAMENTO COM BOTÕES, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC, LOGOTIPO DO CLUBE E PATROCINADORES. CALÇÃO EM TECIDO TIPO 90% POLIESTER 10% (DOUG) ELASTANO, COM BOLSOS LATERAIS, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC, LOGOTIPO DO CLUBE E PATROCINADORES	Ref. 145,60 R\$ 137,01	R\$ 37.814,76
4	138 KIT	CONJUNTO DE CALÇA E JAQUETA COM ZÍPER SEM CAPUZ, JAQUETA COM TECIDO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO (JOGGER + DOUG), COM SUBLIMAÇÃO OU TECNOLOGIA SUPERIOR PARA AS LOGOS DO CLUBE, PATROCINADORES E LOGOS DO CBC. CALÇA EM TECIDO POLIAMIDA COM ELASTANO. AGASALHOS PARA DIAS DE JOGOS E VIAGENS DA DELEGAÇÃO	Ref. 353,36 R\$ 238,99	R\$ 32.980,62
5	131	SOMENTE CAMISETA , GOLA REDONDA: TECIDO: DRY FIT 90% POLIESTER 10% ELASTANO (SOPHY) COM UV50+ - ESCUDO DO CLUBE, PATROCINADORES E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – MODELAGEM CONFORTÁVEL – SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS	Ref.60,30 R\$ 53,32	R\$ 6.984,92
6	276	CAMISA TECIDO EM TIPO 90% POLIESTER 10% ELASTANO (City) COM GOLA REDONDA, MANGA REGATA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE E PATROCINADORES.	Ref. 50,00 R\$ 43,82	R\$ 12.094,32
TOTAL				R\$ 132.891,31

MBL CONFECÇÕES

Nota: todos os tecidos possuem proteção UV, tratamento antimicrobiano, tecnologia DRY
Nossos produtos são certificados através de laudo técnico
Entregamos amostra do produto caso seja a empresa vencedora do orçamento

PEDIDO MÍNIMO: 20 PEÇAS DO ITEM (mesmo layout atendemos outros itens)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
ENTREGA: após layout aprovado e fechamento do pedido
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL (001) AG 2854-4 C/C 6798-9

TABELA DE MEDIDAS

CASUAL MASC.



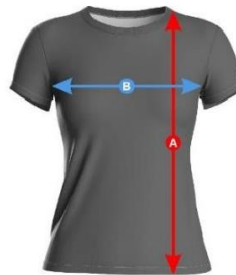
Grandeza	A	B
4P	61,5	44
3P	63,5	46
PP	65,5	48
P	67,5	49,5
M	69,5	51,5
G	71,5	54,5
GG	73	57
XG	74,5	59
XGG	76	61
EGG	78	64
GG1	79	66
GG2	80	69,5
GG3	81	74
GG4	82	76
GG5	83	78



TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 3% PARA MAIS OU MENOS

TABELA DE MEDIDAS

CASUAL BABY LOOK FEM.



Grandeza	A	B
4P	54	37
3P	56	39
PP	58	41
P	60	43,5
M	62	45,5
G	64	47,5
GG	66	49,5
XG	68	51,5
XGG	69	53,2
EGG	69,5	55,5
GG1	70,5	57,5
GG2	71,5	59,5
GG3	72,5	61,5
GG4	73,5	63,5
GG5	74,5	65,5



TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 3% PARA MAIS OU MENOS

TABELA DE MEDIDAS

UNISSEX



TÓRAX
Medida do contorno na altura dos mamilos

CINTURA
Medida do contorno na altura do umbigo

QUADRIL
Medida do contorno na altura dos glúteos

Grandeza	A	B	C
4P	82 - 85	68 - 70	80 - 82
3P	86 - 89	72 - 74	84 - 86
PP	90 - 93	76 - 78	88 - 92
P	94 - 97	80 - 82	94 - 98
M	98 - 101	84 - 86	100 - 104
G	102 - 105	88 - 90	106 - 110
GG	106 - 109	92 - 94	112 - 115
XG	110 - 113	96 - 98	118 - 122
XGG	114 - 117	100 - 102	124 - 128
EGG	118 - 120	104 - 106	130 - 134
GG1	121 - 123	108 - 110	136 - 140
GG2	124 - 126	112 - 114	142 - 146
GG3	127 - 129	116 - 118	148 - 152
GG4	130 - 132	120 - 122	154 - 158
GG5	133 - 135	124 - 126	160 - 164

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 3% PARA MAIS OU MENOS



11 21 31 41 51 61 71 81 91 101 111 121 131 141 151 161 171 181 191 201 211 221 231 241 251 261 271 281 291 301 311 321 331 341 351 361 371 381 391 401 411 421 431 441 451



IMPORTANTE: conforme norma 23377/ABNT de padronização de medidas de corpo humano e confecção do vestuário, as medidas acima apresentadas podem sofrer alterações na largura e comprimento com tolerância de até 4% para mais ou para menos!

GRANDEZA DE TAMANHOS	3P	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EGG	GG1	GG2	GG3	GG4	GG5
ALTURA LATERAL	95,4	97,4	99,5	101,5	103,5	105,5	107,6	109,6	111,7	113,7	115,7	117,8	119,8	121,8
CIRCUNFERÊNCIA QUADRIL	92,4	95,7	99,1	102,6	106,2	109,8	113,4	117,1	120,9	124,7	128,5	132,3	136,2	140,1

OBSERVAÇÃO: TODAS AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS SÃO EM CENTÍMETROS (CM)